



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.101, DE 16 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.969, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º - Modifique-se o art. 4.º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4.º** - Fica fixado em R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) o valor do auxílio-alimentação a ser pago na forma do art. 1º desta Lei.

§1º Considera-se para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

§ 2º Deverá ser concedida aos servidores da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, no mês de dezembro, parcela extra no auxílio-alimentação, com valor fixado por meio de Portaria.

Art. 2.º - As despesas oriundas das disposições contidas nesta lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE ERIVAN TAVARES Assinado de forma digital por
JOSE ERIVAN TAVARES DE
DE MORAES:77694252472
MORAES:77694252472 Dados: 2025.07.18 12:53:55 -03'00'

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmco
Em 18 / 07 / 2025
Matricula do Servidor: 10503
<i>Rauque</i> Assinatura